

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

JOAO
CARLOS
GODOY
ILHA
17/06/2026 13:38

SULA
PATRÍCIA
MACIEL
17/06/2026 15:17

KRISTINA
NATALIA
CANCELIER
17/06/2026 17:14

PROAD 6012/2026**1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

Item do PAC: 14015/2026; 14029/2026 e 14030/2026

Objeto: Adaptações gerais, fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade e porta giratória no prédio do Fórum Trabalhista de Blumenau

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO

3. Descrição da necessidade da contratação

- Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória no prédio do FT de Blumenau - Beira Rio;
- Aquisição e instalação da porta giratória de entrada no prédio;
- Aquisição e instalação de leitores faciais de controle de acesso (para o acesso pelos fundos);
- Instalação de sistema de iluminação da fachada frontal da edificação;
- Demais serviços correlatos.

3.1. Justificativa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição e instalação de uma plataforma elevatória de acessibilidade no Fórum Trabalhista de Blumenau - sede Beira Rio - que está em fase de conclusão dos serviços para reforma da edificação. Conforme consta no documento 166 do Proad da reforma - Proad 6521/2024 - não é viável o aproveitamento da plataforma anteriormente instalada; no documento 169 o despacho da Presidência autoriza o descarte desse equipamento, sendo assim, necessária a aquisição e instalação de nova plataforma com o objetivo de assegurar o acesso autônomo, seguro e digno às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida às dependências da edificação.

A adequação proposta visa eliminar barreiras arquitetônicas ainda existentes, garantindo a plena acessibilidade aos espaços institucionais, em conformidade com as boas práticas de inclusão e de atendimento ao público adotadas pelo Poder Judiciário. Trata-se de medida que reflete o compromisso da Administração com a universalização do acesso aos serviços públicos e com a promoção de condições equitativas de utilização das instalações por todos os cidadãos.

A plataforma será dimensionada e instalada conforme os parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 9050:2020, garantindo o atendimento aos requisitos de ergonomia, segurança e conforto necessários ao uso por pessoas com mobilidade reduzida ou pessoas com deficiência.

Quanto ao controle de acesso, propõe-se a instalação de porta giratória além de sistema de leitores faciais, como medida de reforço à segurança patrimonial e à integridade dos usuários da edificação. Tais dispositivos permitem maior controle na entrada e saída de pessoas, restringindo acessos não autorizados e possibilitando rastreabilidade, em conformidade com boas práticas de segurança institucional. A solução adotada também contribui para a modernização dos sistemas de controle, promovendo maior eficiência operacional e redução de vulnerabilidades.

No que se refere à iluminação da fachada frontal, a edificação apresenta características arquitetônicas em estilo enxaimel, tipologia de relevante valor histórico-cultural, especialmente no contexto urbano da cidade de Blumenau. Nesse sentido, a implantação de iluminação cênica tem por objetivo não apenas garantir a





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

visibilidade noturna do imóvel, mas também valorizar seus elementos construtivos, ressaltando detalhes característicos do estilo arquitetônico e contribuindo para a preservação e difusão da identidade cultural local. Adicionalmente, a adequada iluminação externa contribui para a segurança do entorno imediato, reduzindo áreas de baixa visibilidade.

Acrescenta-se que esta contratação tem ainda o objetivo de atender **ao Ato n. 71/CSJT.GP.SG.SEGGEST, de 10 de setembro de 2025 - [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#)**; e ao [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU](#).

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal:

A presente contratação está relacionada aos seguintes objetivos estratégicos:

- Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

A presente demanda se alinha a este objetivo na medida em que preserva a integridade física dos usuários e impacta positivamente na qualidade de vida do servidor e jurisdicionado, que irá trabalhar em um ambiente saudável, seguro, prestando um melhor serviço ao jurisdicionado.

A instalação da nova plataforma elevatória irá permitir a acessibilidade total às instalações do prédio do Fórum de Blumenau contribuindo para um ambiente seguro e adaptado a todos os usuários, além de atender aos critérios de Contratações Sustentáveis.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5. Requisitos mínimos da demanda

A presente contratação trata da execução de serviços necessários ao correto acesso ao prédio do FT de Blumenau. Os serviços desta contratação são referentes ao fornecimento e instalação de plataforma elevatória e porta giratória na entrada do prédio, iluminação externa da fachada e serviços correlatos.

- 5.1. **Condições de execução dos serviços:** os serviços serão executados na unidade de acordo com o projeto, as especificações técnicas do memorial descritivo e a planilha orçamentária (documentos constantes neste Proad). O prazo de execução será de acordo com o cronograma físico financeiro, as demais condições para a execução estão detalhadas no item 14 deste ETP.
- 5.2. Para a execução dos serviços será necessário o acompanhamento por profissional responsável técnico registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) conforme apresentação de documentação de habilitação técnica descritos no Termo de Referência (Item 10.9.2) e Edital.
- 5.3. Os serviços prestados serão fiscalizados por profissionais da Coordenadoria de Projetos e Obras, que observarão o Manual de Fiscalização de Obras do TRT12 disponível no seguinte endereço: <https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-05/Manualdafiscalizacaodeobras-2aedicao-PortariaPresi-41-2023.pdf>.
- 5.4. **Requisitos de habilitação** serão detalhados no item 10.9 do Termo de Referência, quanto a habilitação econômica-financeira (item 10.9.3), especificamente ao atendimento do **Capital Circulante Líquido (CCL)** - item 10.9.3.4 - tal exigência pode ser justificada conforme segue:

Para a definição do CCL a ser exigido foram levados em consideração alguns aspectos técnicos e financeiros:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. O valor necessário para a contratada arcar com os 2 primeiros meses de execução (valor acumulado no cronograma), e o valor do adiantamento dos equipamentos exigidos pelas fabricantes no momento do pedido.
- b. Vale destacar que este valor referente ao 'sinal' para encomendar os equipamentos não foi considerado no Cronograma Físico-financeiro, tendo em vista tratar-se de despesa financeira da contratada prevista no percentual do BDI.
- c. Conforme Cronograma Físico-financeiro acostado aos autos, a previsão do valor executado acumulado ao longo dos dois primeiros meses, será de **R\$23.042,63**;
- d. O valor estimado, conforme itens 4.1 e 6.1 do orçamento anexo, a ser pago pela contratada como **entrada** no momento do pedido dos equipamentos é de **R\$47.507,78** (sendo 50% do valor estimado da porta e 30% do valor do elevador).
- e. Assim foram considerados para a determinação do CCL a soma dos valores da **entrada dos equipamentos** (a ser paga no momento do pedido) e de **50%** do somatório acumulado dos 2 primeiros meses de medição, resultando um CCL mínimo de **R\$59.029,09**.
- f. A execução dos serviços previstos para os 2 primeiros meses demanda disponibilidade financeira da empresa capaz de arcar com os custos de material e dos equipamentos a serem instalados (elevador e porta giratória), os quais exigem pagamento de entrada no momento do pedido. Além disso, antes de receber qualquer pagamento o contratado precisará arcar com os custos de, pelo menos, 1 mês inteiro de salários dos funcionários menselistas, custos trabalhistas e previdenciários, bem como demais profissionais subcontratados que trabalham por tarefa, hora, etc.
- g. O objeto em questão abrange uma variedade de serviços, como: remoções, instalações elétricas, instalação dos equipamentos, etc. Assim, devido a heterogeneidade dos serviços e à pequena escala envolvida, fica comprometida a compra com economia de escala com prazos dilatados, fator





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

que amplia a necessidade de Capital Circulante Líquido da empresa para viabilizar, em especial, a execução dos primeiros **2 meses do cronograma**.

Assim, por todo o exposto, considera-se razoável a exigência de CCL no montante suficiente para arcar com a totalidade dos custos dos 2 primeiros meses de serviço, de maneira a garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento do cronograma, sobretudo considerando o prazo de entrega dos equipamentos, obrigando a compra dos mesmos no primeiro mês de execução.

Por outro lado, é impossível conhecer em detalhes a forma como cada empresa estrutura suas relações comerciais, as quais podem trazer vantagens específicas para a licitante que, por exemplo, por seu histórico de bom pagador, pode vir a obter melhores orçamentos e prazos de pagamento junto aos fornecedores, reduzindo assim, no caso concreto, a disponibilidade financeira necessária para a execução contratual.

Ponderando todos esses aspectos, julga-se razoável exigir o percentual de 50% sobre o valor acumulado previsto no cronograma para os **2 primeiros meses** somados ao valor da antecipação de pagamento que será exigido pelos fabricantes da plataforma e porta, a ser fixado como requisito da qualificação econômico-financeira.

Destarte, propõe-se a seguir o uso do Capital Circulante Líquido como índice para aferição da habilitação econômico-financeira dos licitantes no presente processo, definindo, para embasar a sua adequação ao caso concreto, os elementos essenciais da justificativa relacionados ao escopo, às características do objeto e aos fluxos financeiros esperados com base nos documentos preparatórios do certame.

Fundamentação legal da exigência: Acórdãos do Tribunal de Contas da União, 1214/2013, 592/2016, 2724/2025 os quais tratam da possibilidade de adoção do Capital Circulante Líquido (CCL) e consolidam o entendimento de que a Administração Pública pode exigir este parâmetro complementar para a habilitação econômico-financeira dos licitantes.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPIs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Em cumprimento ao **Ato n. 71/CSJT.GP.SG.SEGGEST, de 10 de setembro de 2025** - [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#) e ao [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU](#), destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

6.1. Segurança do Trabalho

- 6.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela FISCALIZAÇÃO até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.
- 6.1.3. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 324, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

- 6.1.4. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
- 6.1.5. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.6. O empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores em Segurança e Saúde no Trabalho em conformidade com o disposto no item 1.7 da NR1.
- 6.1.7. A contratada deverá apresentar certificado de realização de curso de formação em NR-35 (Trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessa condição, conforme detalhado no subitem 6.1 do Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região, disponível em: <https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-05/Manualdafiscalizacaodeobras-2aedicao-PortariaPresi-41-2023.pdf>.
- 6.1.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

6.2. Materiais e acabamentos

- 6.2.1. Não utilizar materiais com asbesto/amianto;
- 6.2.2. Tintas e Solventes - Empregar tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados. Para ambientes externos especificar tintas que contenham algicida e fungicida adequados ao ambiente litorâneo e com lavabilidade mínima de 100 ciclos - (Tintas linha Premium).
- 6.2.3. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

6.3. Mão de obra

- 6.3.1. Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade ;
- 6.3.2. Em cumprimento à Recomendação nº 29/2009, do CNJ, a empresa vencedora deverá, quando da execução do contrato, disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

I - 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II - 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores;

- 6.3.2.1. A efetiva contratação, quando for o caso, será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato;
- 6.3.2.2. O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.

Após solicitada análise e manifestação, via pedido de providência (marcadores 6 a 11) para a Secretaria de Segurança Institucional - SSI e SEG Tig - Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados, quanto ao controle de riscos da atividade prestada conforme documentos das áreas, não foram apresentadas razões que justifiquem o afastamento do cumprimento da Recomendação supracitada, foram apenas informadas as medidas de segurança necessárias. Desta forma, a equipe de planejamento da contratação entende que a medida deve ser obedecida respeitando-se os percentuais acima listados, conforme o número de empregados da reforma.

6.4. Gestão de Resíduos

- 6.4.1. A Contratada deverá atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2025), referentes à gestão de resíduos em obras;
- 6.4.2. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002;

- 6.4.3. Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade;
- 6.4.4. Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

6.5. Práticas Gerais de Sustentabilidade

- 6.5.1. Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
- 6.5.2. Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.5.3. Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 6.5.4. Realizar Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de obra;
- 6.5.5. Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

6.6. Condições de Trabalho na Obra

- 6.6.1. Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 6.6.2. Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma;
- 6.6.3. Em cumprimento à **Portaria PRESI n. 411/2023**, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o **Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região**, devendo a contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do contrato, sobretudo com relação ao início de obra (item 6 do manual), às medições (item 8 do manual), aos aditivos (item 9 do manual), aos reajustes (item 10 do manual) e aos recebimentos (item 13 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço:
<https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-05/Manualdafiscalizacaodeobras-2aedicao-PortariaPresi-41-2023.pdf>

7. Estimativas das quantidades

As quantidades dos serviços encontram-se detalhadas na planilha orçamentária estimativa anexa.

8. Pesquisa de mercado

Trata a presente contratação de serviços habitualmente prestados pelo mercado, destacadamente para órgãos públicos que necessitam fazer intervenções, melhorias em suas unidades/prédios. Em consonância com a Portaria Presi nº 339/2022, a pesquisa de mercado foi realizada observando-se processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades federais e estaduais, por meio de consultas a outros editais, analisando-se as alternativas disponíveis no mercado.

A presente demanda será atendida através da contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura, tendo em vista que tal solução além de ser usualmente adotada por outros órgãos, vem sendo praticada há alguns anos por





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

este Tribunal e vem atendendo plenamente às necessidades com a melhor relação custo benefício para esta Administração

Não será admitida a participação, contratação e execução dos serviços diretamente por pessoa física, devido às características do objeto, as quais importam em exigências de qualificação técnica e econômica não passíveis de atendimento por pessoas físicas.

9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

A contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, vem sendo amplamente difundida por outros órgãos públicos tendo em vista as razões já expostas no item anterior.

A solução de contratação escolhida, por meio de Pregão Eletrônico, tendo em vista tratarem-se de serviços comuns de engenharia, é a modalidade de licitação da Lei 14.133/2021, que melhor se adequa ao objeto pretendido.

10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A execução de serviços objeto deste Estudo Preliminar seguirá os projetos, as especificações técnicas e a planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência.

Os detalhes referentes à solução completa estão descritos no item 14 - Especificação Completa da Solução Escolhida.

10.1. Contratações Correlatas e interdependentes

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A equipe técnica da CPO entende que, para esta contratação, a divisão dos serviços implicaria na sua inviabilização, com impacto de um contrato sobre outros e





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

grande demanda de pessoal envolvido na elaboração de processos e fiscalização de diferentes contratos.

O presente objeto é indivisível por serem os serviços interdependentes e relacionados entre si. Ter empresas diferentes executando partes de um mesmo objeto já se mostrou medida ineficiente em situações anteriores.

Adicionalmente, o não parcelamento permite que o gerenciamento permaneça integralmente a cargo de um mesmo administrador, o que facilita a fiscalização dos serviços, além de proporcionar um ganho de escala, pois é muito provável que uma única empresa, ao executar a totalidade dos serviços apresente um preço melhor do que a soma dos preços de várias empresas distintas segmentando a contratação, haja vista que ocorrerá o aproveitamento da mão de obra, reduzindo os custos administrativos da contratada.

Diante do exposto, o parcelamento não é uma solução técnica e economicamente viável.

12. Providências para adequação do Tribunal

A equipe técnica da CPO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica das atividades, orientando os trabalhos e promovendo o diálogo entre a contratada e o Tribunal, área demandante, para que se obtenha o resultado esperado da execução dos serviços.

A CPO irá disponibilizar todas as informações necessárias e dirimir dúvidas, disponibilizar documentos pertinentes, bem como fornecer os dados suficientes para a execução dos serviços.

Para viabilizar a execução dos serviços, os locais para armazenamento de materiais, estacionamento de caçamba de entulho e a utilização de banheiros pelos funcionários da contratada serão indicados pelo fiscal técnico do Tribunal na reunião inicial, após assinatura do contrato.

O hall de entrada do edifício servirá como área de depósito para a plataforma elevatória assim que o equipamento for entregue na obra. Estima-se que os





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

componentes devem ocupar uma área de cerca de 20 m², por um período de 7 dias, neste período o acesso principal do prédio ficará interditado sendo necessário liberar o acesso pelos fundos da edificação.

Eventualmente poderá ser necessário efetuar a desocupação de alguns outros espaços para a instalação da porta giratória, bem como o isolamento de áreas adjacentes para viabilizar a instalação do elevador e da porta giratória.

13. Resultados Pretendidos

Esta contratação tem como objetivo os seguintes resultados:

- Atendimento às normas e legislação de acessibilidade, atendendo os critérios de sustentabilidade, com a instalação da plataforma elevatória permitindo acesso a todos os andares;
- Melhoria da segurança no prédio com instalação de porta giratória na entrada;
- Melhoria na identificação, segurança e iluminação com a instalação das novas luminárias na fachada do prédio.

14. Especificação completa da solução escolhida

Os serviços a serem contratados deverão seguir os projetos, as especificações técnicas presentes no memorial descritivo e no orçamento (documentos constantes neste Proad), considerando os materiais a serem utilizados e os acabamentos.

Em caso de dúvidas em relação ao projeto ou alteração de especificação, deverá ser consultado previamente à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.

14.1. Natureza dos serviços

Os serviços objeto desta contratação são de natureza não contínua tendo em vista tratar-se de prestação de serviço sob demanda conforme detalhamento dos serviços constantes nos documentos técnicos anexos.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14.2. Prazo de vigência

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 111, da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Prazo de execução

O prazo previsto para a execução do objeto conforme cronograma físico-financeiro a ser juntado ao Termo de Referência é de 165 dias.

Observações:

- A contagem do prazo inicia-se conforme a data indicada na emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS;
- Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local;
- O TRT12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da CONTRATADA, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

14.4. Local de prestação dos serviços

Os serviços serão executados na futura sede do Fórum Trabalhista de Blumenau na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.185. CEP: 89.010-908 - Blumenau - SC.

14.5. Normas Técnicas

Deverão ser obedecidas as normas ABNT pertinentes aos serviços realizados no objeto contratado. Sobretudo as Normas:

- NBR NM 313 - Elevadores de passageiros;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- ABNT NBR ISO 9386-1 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional – Parte 1: plataformas de elevação vertical;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas para o assunto.

14.6. Garantia Geral dos Serviços

Todos os serviços serão executados com materiais novos, de primeira qualidade, sem emendas ou reaproveitamentos de qualquer natureza.

A garantia dos serviços prestados obedecerá integralmente ao disposto na NBR 15.575/2025 – Edificações Habitacionais – Desempenho, Anexo D, conforme a natureza de cada serviço executado.

A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento por e-mail de notificação formal de reclamação, para reparar qualquer vício ou defeito de execução.

Durante os 90 (noventa) dias seguintes à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, a contratada se compromete a sanar, sem qualquer custo adicional ao contratante, toda e qualquer pendência, inconformidade ou defeito constatado.

14.7. Garantia dos Equipamentos

Para os equipamentos principais (Elevador de Acessibilidade e Porta Giratória), a contratada fornecerá garantia total de **12 (doze) meses**, a contar da data do Recebimento Provisório, devendo entregar o certificado de garantia abrangendo:

- Expressamente as condições e prazos de atendimento;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Correção de todos os defeitos decorrentes de fabricação, instalação ou uso normal;
- Substituição gratuita de peças e componentes que apresentarem falhas ou desgaste prematuro;
- Manutenção Preventiva e Corretiva completa durante todo o período de 12 meses.
- Para a porta giratória a garantia deverá conter além das substituição de componentes e peças a atualização do software, dentro dos prazos previstos para a solução do problema;
- Marca de referência do elevador: TKE ou equivalente técnico de mesma qualidade e desempenho.

14.8. Equipe mínima para a execução dos serviços

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados, para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, dependendo do serviço a ser elaborado.

14.9. Horário, duração, periodicidade da execução dos serviços

Os serviços estão previstos para serem executados no horário das 07h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira. Porém, os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou do público externo ao local, ou que gerem ruído ou poeira/sujeira excessiva, deverão ser executados no período das 07h00min às 11h00min.

Eventuais serviços que possam prejudicar as atividades desenvolvidas no imóvel deverão ser realizados em período a ser acertado com a fiscalização.

Todos os serviços realizados fora do horário de expediente forense ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT, juntamente com o fiscal técnico e a Secretaria de Segurança Institucional. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento de escala de plantão de segurança da equipe do TRT.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14.10. Visita técnica

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4197 - CPO ou pelo e-mail cpo@trt12.jus.br.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

A vistoria técnica do local deverá ser individual, em cumprimento ao art. 29 da Resolução 70/2010 do CSJT, e será efetuada por responsável técnico da empresa.

Caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.

A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

14.11. Ciclo de Vida do objeto

Plataforma elevatória: elevador de acessibilidade: O ciclo de vida de um elevador de acessibilidade (ou plataforma elevatória) dura em média 25 anos, dependendo do uso e da manutenção. Este ciclo engloba as fases principais de: projeto, instalação, manutenção preventiva e descarte, seguindo normas rigorosas da ABNT para segurança e inclusão. A manutenção preventiva será feita conforme orientação do fabricante do equipamento, sendo necessárias manutenções mínimas mensais para lubrificação, ajustes e testes de segurança. Recomenda-se que após 10 anos de uso, haja uma modernização da plataforma com substituição de peças





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

obsoletas. Quanto ao descarte, no final da vida útil, deverá atender à legislação vigente efetuando o correto descarte de peças metálicas, fluidos e demais componentes, destinando à reciclagem o que for possível, para empresas credenciadas.

Porta giratória: O ciclo de vida de uma Porta Giratória com Detector de Metais abrange desde sua fabricação até o descarte, com duração média de 10 anos compreendendo as fases de: instalação, manutenção (preventiva e corretiva) e descarte. Assim como qualquer equipamento, a porta giratória também necessita inspeção e manutenção periódica conforme instruções do fabricante. A limpeza de sensores e checagem de velocidade de giro são feitas rotineiramente, preferencialmente a cada mês. Além disso, podem haver ao longo da vida útil as manutenções corretivas para substituição de peças como rolamentos, placas, motor. A partir do 5º ano de uso, o sistema eletrônico poderá ficar obsoleto, sendo recomendada a modernização da central de comando e sensores para manter o nível de segurança e correto funcionamento, conforme recomendações do fabricante. Estima-se que depois dos 15 anos, ocorrerá a necessidade de descarte e substituição da porta, momento em que a estrutura mecânica começa a apresentar defeitos e fadiga (folga nos eixos, vidros arranhados ou riscados) ou quando os custos com manutenção se aproximam ao valor de um novo equipamento. No descarte os componentes eletrônicos e metálicos são encaminhados para reciclagem, as demais peças deverão ter a destinação final conforme legislação vigente na época.

As adaptações civis e elétricas envolvidas possuem vida útil variável conforme características, intensidade de uso e realização das manutenções preventivas e corretivas recomendadas pelas normas técnicas, bem como, com base no Plano de Intervenções nos imóveis (Portaria PRESI nº 28/2023).

15. Estimativa do valor da contratação

Em consonância à Portaria 339/2022, art. 19, para a estimativa de valor da presente contratação foi elaborada uma planilha orçamentária dos serviços, pelo software AltoQi Visus, com base em preços de bancos de dados oficiais,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

principalmente o SINAPI bem como por meio de cotações de preços no mercado conforme critérios e parâmetros constantes no Decreto 7983/2013. As composições e insumos utilizados constam nesses bancos de dados.

O valor estimado desta contratação é de **R\$ 233.716,84 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

A equipe de planejamento declara ser viável esta contratação, com base nos estudos e justificativas apresentadas neste estudo preliminar.

Há disponibilidade orçamentária conforme itens do PAC - CPO:

- 14015 - GND4: Referente a custos para instalação da plataforma elevatória;
- 14029 - GND3: Referente aos custos das diversas adaptações, serviços de engenharia necessários para execução do objeto;
- 14030 - GND4: Custos para instalação da porta giratória e controle de acesso (este recurso foi transferido do PAC SSI-PJ para a CPO).

Os valores de cada item no PAC CPO são:

Item 14015: R\$ 150.000,00 (custo da plataforma elevatória R\$ 139.988,03)

Item 14029: R\$ 46.122,82 (custo das adaptações R\$ 46.122,82)

Item 14030: R\$ 46.676,71 (custo da porta giratória e sistema de controle de acesso R\$ 46.676,71)

Totalizando: **R\$242.799,53** (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) de **previsão no PAC**.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17. **Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato**

No caso da interrupção do contrato, por rescisão, será consultada a próxima colocada no certame, conforme legislação vigente. Na impossibilidade dessa solução, será avaliada a necessidade de uma contratação emergencial, considerando a etapa da obra no momento.

18. **Análise de Riscos**

O Mapa de Riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15, conforme resultado obtido para o risco residual na tabela 3.2. - Tratamento do risco. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.

19. **Equipe de Planejamento da Contratação**

Integrante Demandante

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenador de Projetos e Obras

E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Adalberto Knoth

Matrícula: 4028





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: Divisão de Gestão e Governança de Projetos e Obras

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia (Civil)

Nome da Função: Diretor de Divisão

E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br

Integrante Técnico

Nome: João Carlos Godoy Ilha

Matrícula: 2597

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia

Nome da Função: Chefe de seção

E-mail: joao.ilha@trt12.jus.br

Ramal: 4197

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Vitor da Silva

Matrícula: 7821

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia (Elétrica)

Nome da Função: NA

E-mail: vitor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 41971

Integrante Administrativo

Nome: Claudia Michele Batista Martinez

Matrícula: 3014

Lotação: Digov - CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: claudia.martinez@trt12.jus.br

Ramal: 4069



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO****Substituto do Integrante Administrativo****Nome:** Sula Patricia Maciel**Matrícula:** 7493**Lotação:** CLC**Cargo:** Analista Judiciário**E-mail:** sula.maciел@trt12.jus.br**Ramal:** 4322

Em 16/06/2026.

